



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO**

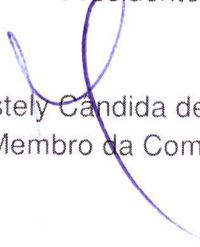
Ao vigésimo dia do mês de março de 2019, reuniu-se a Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público Nº 004/2018 SMS - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/CURITIBA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, Processo nº. 01-088885/2018, para julgamento dos recursos apresentados pelos estabelecimentos CLÍNICA M.E.S. S/C LTDA, CNPJ 04069923/0001-50 e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA KARLA SIMAS LTDA, CNPJ 04150326/0001-56. Procedeu-se com a leitura de todos os recursos apresentados e após análise de todas solicitações, a comissão informa:

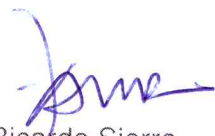
- CLÍNICA M.E.S. S/C LTDA: recurso não acatado, visto que não atende ao estabelecido no Edital de Chamamento Público, conforme Análise ao Recurso Administrativo do Resultado de Julgamento publicado nesta mesma data.
- CLÍNICA DE FISIOTERAPIA KARLA SIMAS LTDA: recurso acatado, visto atender o Edital de Chamamento Público, conforme Análise ao Recurso Administrativo do Resultado de Julgamento publicado nesta mesma data.

A análise completa dos recursos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Curitiba na Internet ([www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)). Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a reunião, sendo a Ata lida pela presidente e assinada pela Comissão.

Curitiba, 20 de março de 2019.

  
Stela Maris Zanatta Dallastella  
Presidente

  
Estely Cândida de Lara  
Membro da Comissão

  
Juan Ricardo Sierra  
Membro da Comissão

  
Francielle Cristine Dechatnek Narloch  
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ANÁLISE AO RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Referente: Resposta ao Recurso Administrativo do Edital de Chamamento Público Nº 004/2018 SMS - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/CURITIBA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, Processo nº. 01-088885/2018, interposto pelo estabelecimento CLÍNICA DE FISIOTERAPIA KARLA SIMAS LTDA, CNPJ 04150326/0001-56.

**DO FATO:**

Estabelecimento INAPTO AO CREDENCIAMENTO por não ser identificado conforme o Anexo IV, no item recursos humanos, profissional com carga horária destinada ao atendimento de usuários do SUS.

**DO RECURSO:**

Considerando o recurso interposto pelo estabelecimento CLÍNICA DE FISIOTERAPIA KARLA SIMAS LTDA:

*“...Venho por intermédio desta realizar a confirmação de carga horária dos fisioterapeutas que estarão realizando atendimentos pelo SUS...”*

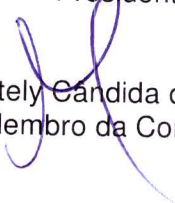
Perante o apresentado pela CLÍNICA DE FISIOTERAPIA KARLA SIMAS LTDA, segue o parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 92/2018, cujo Edital de Chamamento rege o julgamento desta Comissão:

**Considerando o Anexo IV do Edital, onde o serviço deve atender aos requisitos para a operacionalização do atendimento da demanda encaminhada.**

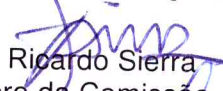
**A Clínica declara na interposição do recurso a relação de profissionais com a carga horária dos fisioterapeutas que estarão realizando atendimentos para o SUS, bem como identificado a atualização do registro dos profissionais no CNES.**

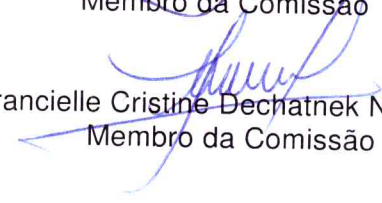
Diante do relato acima a Comissão acata o recurso do estabelecimento, bem como, **retificará** a Ata e o Edital de Resultado de Julgamento da Habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 004/2018 SMS - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/CURITIBA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

  
Stela Maris Zanatta Dallastella  
Presidente

  
Estely Candida de Lara  
Membro da Comissão

Curitiba, 20 de março de 2019.

  
Juan Ricardo Sierra  
Membro da Comissão

  
Francielle Cristine Dechatnek Narloch  
Membro da Comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ANÁLISE AO RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Referente: Resposta ao Recurso Administrativo do Edital de Chamamento Público N° 004/2018 SMS - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/CURITIBA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, Processo n°. 01-088885/2018, interposto pelo estabelecimento CLÍNICA M.E.S. S/C LTDA, CNPJ 04069923/0001-50.

**DO FATO:**

Estabelecimento INAPTO AO CREDENCIAMENTO por não atender o Anexo IV, nos itens de infraestrutura operacional devido à ausência de sanitário adaptado e de recursos humanos, pois o profissional com carga horária destinada ao atendimento aos usuários do SUS não se encontra cadastrado no CNES.

**DO RECURSO:**

*“1) informamos que já providenciamos no dia 11/03/2019, a inclusão do profissional habilitado no CNES, que atuará na clínica.*

*2) quanto a questão do banheiro adaptado, temos a informar que nossa clínica atende as muitos anos pacientes com mobilidade reduzida e pacientes que fazem uso de cadeira de rodas, nossas ações neste sentido foram pautadas na própria formação do fisioterapeuta que tem como forma de atuação profissional assistir ao paciente de forma ativa e, em especial na forma PASSIVA, forma esta que sempre auxilia os pacientes conforme suas necessidades.*

*Neste sentido a questão do banheiro adaptado nunca foi empecilho para promover o atendimento aos pacientes. Avaliando as especialidades a serem atendidas observamos que a maioria dos pacientes a serem atendidos serão de modalidades as quais não farão uso de cadeiras de rodas, diante desta observação iremos no decorrer dos atendimentos fazendo as adaptações necessárias desde que esta comissão venha dar concordância de um prazo durante aos atendimentos.*

*Diante do exposto contamos com a compreensão desta comissão que a ação do fisioterapeuta, sempre será no sentido de promover a saúde física e psíquica do paciente, e que acreditamos que o banheiro adaptado não poderia ser um empecilho para não ser apta a exercer as atividades do SUS...”*

Perante o recurso interposto pela CLÍNICA M.E.S. S/C LTDA, segue o parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria n° 92/2018, cujo Edital de Chamamento rege o julgamento desta Comissão:

Com relação ao item recursos humanos, a comissão entende como regularizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

No que diz respeito ao item infraestrutura operacional devido à ausência de sanitário adaptado, a comissão tece as seguintes considerações:

Considerando o **Art.1º do Edital**: "... Os Serviços de Fisioterapia contratados deverão realizar os procedimentos referidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, em vigência", conforme Anexo I do Edital e o **Art. 42 do mesmo Edital**: "Os serviços deverão garantir a acessibilidade ao tratamento de pacientes com limitação funcional temporária ou permanente, de acordo com a legislação vigente". **A Comissão esclarece que de acordo com os procedimentos previstos no Edital, a demanda a ser encaminhada aos serviços credenciados independe da condição física do usuário, além disso, o serviço deve garantir o acesso livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de todos.**

Considerando o **Anexo IV** do Edital, **o serviço deve atender aos requisitos de recursos humanos, infraestrutura e equipamentos para a operacionalização do atendimento da demanda encaminhada, ressaltando-se que seja ela com restrição física permanente ou temporária ou sem restrição. A Comissão destaca que o serviço deve apresentar as condições mínimas de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura estabelecidos no Anexo IV do Edital, que embasam a definição da habilitação ao credenciamento, sendo constatado que o serviço não dispõe de sanitário adaptado.**

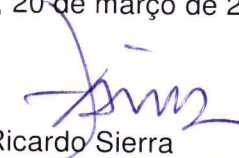
**A Comissão considera que a infraestrutura operacional com ausência de sanitário adaptado não atende às obrigações do contratado, conforme o Anexo IX do Edital, o qual prevê em seus Incisos: "XV - Realizar atendimento humanizado de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) e XVI - Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza".**

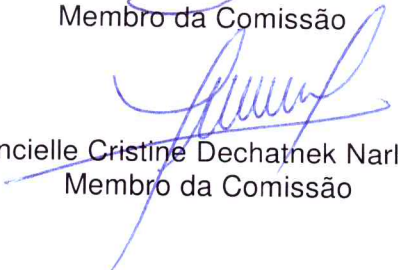
Diante do relato acima a Comissão **não acata** o recurso do estabelecimento, mantendo o parecer de inapto ao Chamamento Público Nº 004/2018 SMS - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/CURITIBA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

Curitiba, 20 de março de 2019.

  
Stela Maris Zanatta Dallastella  
Presidente

  
Estely Cândida de Lara  
Membro da Comissão

  
Juan Ricardo Sierra  
Membro da Comissão

  
Francielle Cristine Dechatnek Narloch  
Membro da Comissão